



# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de  
Março”

Monte Mor – SP, 14 de fevereiro de 2022.

## RELATÓRIO ESPECIAL PROJETO DE LEI N° 24/2022

**EMENTA:** “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2.022 e dá outras providências”

### DO RELATÓRIO

Chega a esta Casa Legislativa, mediante recepção do OFÍCIO N° 0062/2022 – GAB, do Gabinete do Poder Executivo, o Projeto de Lei n° 24/2022, de autoria do mesmo, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para “Criar Fichas no Orçamento Programa para 2.022 e dar outras providências”.

O Projeto foi encaminhado a esta Casa Legislativa em “Regime de Urgência”, com base no artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Monte Mor. Na sequência, para a relatoria do respectivo projeto, foi nomeado como relator o Vereador Altran José, que ficou responsável em apresentar parecer para apreciação desta Casa Legislativa, em Sessão Plenária prevista para o dia 14.02.2022.

Trata o projeto de lei proposto de conceder a permissão ao poder executivo para criar fichas no orçamento corrente (Ano 2022) com a finalidade de receber créditos oriundos de convênios com as esferas Federal e Estadual, sendo que, neste momento, o presente projeto de lei apresenta diversos contratos em fase de abertura de certame licitatório que, juntos, correspondem ao importe de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) a serem destinados à Secretaria de Planejamento e Obras, na aquisição de equipamentos e materiais para manutenção das academias ao ar livre . Este é o relatório....



# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de  
Março”

## DO PARECER

Cabe ressaltar inicialmente que o projeto de lei nº 24/2022 foi devidamente analisado, de modo que não foi constatada nenhuma afronta à Constituição Federal, Lei Federal, estadual ou municipal, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente. Feita esta consideração, passamos a análise, não do mérito, mas sim da compatibilidade e adequação do projeto em relação a finanças e orçamento do Município de Monte Mor.

Trata-se de projeto de lei proposto para conceder permissão ao poder executivo para criar fichas no orçamento corrente (Ano 2022) com a finalidade de receber créditos oriundos de convênios com as esferas Federal e Estadual, sendo que, neste momento, o presente projeto de lei apresenta diversos contratos em fase de abertura de certame licitatório e que, juntos, correspondem ao importe de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) a serem destinados à **Secretaria de Planejamento e Obras**. Neste caso, é importante destacar que o referido projeto não cria despesa ao orçamento atual, mas apenas trata de adequar a estrutura contábil da Administração Municipal para alocar adequadamente as verbas oriundas dos convênios mencionados, para que possam então ser incorporados ao atual orçamento de 2022 mediante a aprovação desta Casa Legislativa, conforme previsão legal. Não havendo portanto razão para não aprovar o projeto de lei que ora é apresentado nesta Casa Legislativa. Importante destacar que o projeto se apresenta em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000).

Considerando que os valores não trazem impacto negativo, pois não geram despesas extras ao orçamento; pelo contrário, trata-se de receitas extras originadas por repasses via convênios e, considerando que os recursos precisam ser adequadamente alocados no orçamento do município, tem-se que não há razões para reprovar o projeto apresentado, de modo que, diante de todo o exposto, cabe a este relator apresentar parecer **“FAVORÁVEL”**, ao projeto de Lei nº **24/2022** para que possam ser criadas as fichas necessárias ao recebimento e controle dos recursos recebidos.

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2022.